



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

A actualização do índice mínimo de subsistência, já a partir do início do próximo ano, é uma das várias medidas para benefício do bem-estar da população a implementar para o ano, segundo o Relatório das Linhas de Acção Governativa apresentado pelo Chefe do Executivo. Trata-se de uma medida correcta para apoio às camadas da população mais vulneráveis, face à inflação e à subida dos preços dos produtos, mas ninguém se lembrou que o limite máximo dos rendimentos para efeitos de candidatura à habitação social também devia ser alvo de revisão.

— Quem é que imagina que em Macau, com toda a pujança económica que cá se vive, também há episódios bem tristes? O Governo apregoa sempre que a habitação social assume o papel principal, mas define requisitos muito exigentes para a respectiva candidatura. A figura da habitação social foi inicialmente concebida para assegurar, sob a forma de rede de segurança, que as camadas sociais mais fragilizadas, aliás, uma pequena minoria da população, tivesse, mesmo que vivendo na penúria, um tecto para se abrigar. Por isso, é compreensível que os requisitos para a candidatura sejam mais rigorosos, mas nunca exagerados. Por exemplo, dos vários casos que chegaram ao meu conhecimento, há o de algumas pessoas que se encontravam na lista de espera para a habitação social, que tiveram de viver em casas arrendadas enquanto aguardavam pela atribuição de uma dessas fracções. Então, para poderem pagar as rendas exorbitantes, viram-se na

IE-2013-11-22-Au Kam San (p) (fb-apn)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

necessidade de ter de trabalhar mais arduamente, fazendo mais horas extraordinárias, mesmo quando se encontravam doentes ou fisicamente esgotadas. Tudo isto para terem, um dia, uma habitação social. Porém, em resultado desse esforço titânico, os rendimentos do agregado familiar ultrapassaram o limite máximo estabelecido, portanto, foram excluídos da lista de espera, por decisão tomada pelo Instituto de Habitação “nos termos da lei”. Um desânimo, uma autêntica crise de nervos para o agregado familiar em causa, pois todo o esforço foi em vão. Todos tiveram de voltar à estaca zero e começar tudo de novo, devido a uma diferença de algumas centenas ou até dezenas de patacas por mês. Mas o pior de tudo é que o Instituto de Habitação vem agora reclamar a devolução dos subsídios de arrendamento que lhes foram atribuídos ao longo destes anos, na medida em que, segundo o entendimento daquele Instituto, presume-se que a situação já se verificava desde o início, apesar de não se exigir a verificação dos requisitos na renovação anual do pedido do subsídio de renda. Trata-se, portanto, de uma medida do tipo “terra queimada”, só para os eliminar.

Outros foram puramente eliminados da lista por terem pedido o subsídio de velhice antes de completarem os 65 anos, ou seja, caíram na “cilada” só por terem passado a receber pouco mais de duas mil patacas por mês. Em Macau, encontrar um empregado quando se tem mais de 60 anos é como encontrar uma agulha num palheiro. Por isso, há anos, um grupo de idosos que vivia com dificuldades solicitou que o direito ao subsídio de velhice fosse exercido a partir dos 60 anos, pedido este que acabou por ser acolhido pelo

IE-2013-11-22-Au Kam San (p) (fb-apn)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Governo, o qual alargou o período de atribuição do mesmo de 15 para 20 anos, ou seja, passou dos 65 aos 80 anos para dos 60 aos 80 anos, mas dos 60 até aos 65 anos apenas têm direito a receber uma determinada percentagem do subsídio. Mas o recebimento antecipado do subsídio não lhes trouxe qualquer benefício, senão antes prejuízos, nomeadamente, quando o seu valor é actualizado. Os idosos com mais de 65 anos que não tinham preocupações de vida estavam em porto seguro, mas os que lutavam com dificuldades e tiveram de antecipar o exercício desse direito foram os que mais prejuízos sofreram. É mesmo tirar o pão aos pobres. Céus! Para além disso, para os que exerceram esse direito depois de terem completado os 65 anos, o valor do subsídio não é considerado como receita no cômputo dos rendimentos do agregado familiar, mas para os que exerceram esse direito antes de terem completado os 65 anos, esse valor é, pura e simplesmente, considerado como rendimento. Em resultado disto, alguns candidatos foram eliminados da lista de espera da habitação social, precisamente por terem exercido antecipadamente o direito ao subsídio de velhice. Parece “vingança” do Governo por terem pedido a antecipação da atribuição do subsídio de velhice. E talvez por terem “remado contra a maré” é que lhes armaram essa “cilada”.

Estes casos acontecem com alguma frequência, e se se trata de um castigo, já está a ser aplicado há algum tempo, portanto, é altura de o Governo acabar com isto, para conseguir obter o perdão dos céus.

IE-2013-11-22-Au Kam San (p) (fb-apn)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Já que a política de habitação do Governo reserva à habitação social o papel principal, e este frisa que o problema da habitação não passa necessariamente pela aquisição, mas também pelo arrendamento, então, porque é que não abre mais portas para que mais pessoas necessitadas possam candidatar-se ao arrendamento de uma habitação social? O Governo actualiza o valor do índice mínimo de subsistência duas vezes por ano, não será adequado adoptar o mesmo para os limites de rendimento para a candidatura à habitação social? Ou então, porque não aumenta, significativamente, o limite máximo dos rendimentos do agregado familiar, de forma a abranger mais pessoas?
2. Como a oferta destas habitações esteve suspensa durante algum tempo, o Governo resolveu avançar com o referido subsídio de arrendamento para os candidatos que se encontravam em lista de espera, de forma a apaziguar os ânimos e iras devido ao longo tempo de espera. Na renovação anual do pedido de subsídio de renda não é feita qualquer verificação, mas quando se detecta que o agregado familiar beneficiário do subsídio tem um rendimento superior ao limite máximo, exige-se a devolução do montante total do subsídio recebido, partindo-se do pressuposto de que a situação era a mesma desse o início. Será que este tipo de actuação tão brutal já estava previsto quando esta política foi concebida? Ou seja, a ideia é colocar estas

